



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Conselho de *Campus*

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS* FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 11 de agosto de 2021, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o entendimento do Conselho de Campus sobre a contabilização de carga horária docente, a respeito do compartilhamento de componentes curriculares (co-docência), considerando o disposto no artigo 27 do Regulamento de Atividade Docente, aprovado pela Resolução do CONSUP nº 082, de 19 de outubro de 2011, que atribui ao CONCAMP a competência de resolver casos omissos:

I - Na hipótese de co-docência em um componente curricular, na qual dois docentes compartilham de forma simultânea os conteúdos, a carga horária deverá ser contabilizada de forma integral para cada um dos docentes envolvidos;

II - Na hipótese de que um componente curricular seja dividido entre docentes, mas não de forma simultânea, a carga horária deverá ser contabilizada de forma proporcional ao lecionado por cada um.

Parágrafo único. Os casos de componentes curriculares com co-docência devem ser enviados para o Conselho de Campus para deliberação, tendo em vista se tratar de caso omissos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LEANDRO LUMBIERI
Presidente do Conselho de *Campus*